PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
STIC - GOVTIC - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC - ACSTIC
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 59/2019 - PJPI/TJPI/STIC/GOVTIC/ACSTIC

TERMO DE REFERÊNCIA - STIC

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GARANTIA E SUPORTE DE ATIVOS DE REDE

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1.2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

1.3. A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema "Pregão Eletrônico", para participar da Licitação.

1.4. Objetivou-se atender também a resolução 182 do CNJ para efeito de auditoria futura pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pacotes de serviços para manutenção bem como aquisição de serviço da garantia dos ativos de infraestrutura da fabricante CISCO Systems, em uso na atual rede de computadores do Poder Judiciário. Serão cobertos pelos serviços contratados os equipamentos utilizados pelo TJPI para interligação dos seus diversos órgãos em todo o estado, permitindo o acesso aos sistemas e à rede interna do Tribunal bem como à INTERNET.

2.2 Detalhamento dos Bens e Serviços que compõem o objeto:

Demanda	Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Contratação de Serviço de garantia e suporte de ativos de rede	1	01	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C2960S-24PD-L, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao "Last Date of Support"	Licença	03
		02	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C2960S-24TD-L, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao "Last Date of Support"	Licença	03
		03	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst	Licença	10

			C2960S-48FPD-L, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”		
		04	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C2960S-48TD-L, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	18
		05	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C3750X-24T-S, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	01
		06	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C3750X-48T-L, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	01
		07	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C3750X-48T-S, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	21
		08	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C4500X-16SFP+, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	02
		09	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C6513-E (incluindo módulos, conforme tabela de part numbers no ANEXO II deste documento), por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	01
		10	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Multilayer Fabric Switch DS-C9148-48P-K9, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	02
			TOTAL		**62**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação

3.1.1 A contratação em referência visa a manter a continuidade dos serviços disponibilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí em perfeito funcionamento, contribuindo para o cumprimento das metas instituídas no Planejamento Estratégico de TIC, assim como atender ao instituído na Resolução CNJ 211/2015, em seu Art. 24, item VII:

> ***Art. 24**. O nivelamento da infraestrutura de TIC deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:*

VII – 1 (um) ambiente de processamento central (DataCenter) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão;

3.2 Objetivos a serem alcançados por meio da contratação:

3.2.1 Estabelecer um serviço de manutenção ativo, para os equipamentos do Poder Judiciários fabricados pela Cisco Systems, com cobertura de garantia total, por no mínimo 12 meses, renováveis até o limite de 48 meses, com a renovação condicionada ao período de suporte definido pela fabricante para cada item (end of life).

3.2.2 Garantir que as peças dos ativos de rede cobertos sejam substituídas, caso apresentem defeitos ou mau funcionamento.

3.2.3 Garantir a substituição de equipamentos de rede que apresentem mau funcionamento ou que parem de funcionar.

3.2.4 Garantir atualizações e correções do software utilizado nos equipamentos.

3.2.5 Garantir a disponibilidade da rede de comunicação de dados do Poder Judiciário.

3.3. Benefícios

3.3.1 Os equipamentos de rede deste estudo são ativos de informática imprescindíveis ao bom andamento e desempenho das atividades jurisdicionais desempenhadas pelo TJ/PI, bem como para manter a disponibilidade aos jurisdicionados no acesso aos sistemas, tais como o Processo Judicial Eletrônico - PJe, Themis Web, PROJUDI, Emissão de Certidões e o Portal do Advogado, além de outras aplicações computacionais mantidas por esse órgão.

3.3.2 Para que os equipamentos citados acima funcionem dentro dos padrões de qualidade esperados, de modo a garantir a disponibilidade dos serviços fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, faz-se necessário que eles estejam cobertos por uma garantia que contemple a substituição de peças que apresentem defeitos ou até mesmo a troca do equipamento defeituoso.

3.3.3 Atualmente os equipamentos de rede do TJPI, descritos neste estudo, estão sem cobertura da garantia. Tal situação expõe o tribunal a riscos de falha no fornecimento dos serviços já mencionados, portanto se faz necessária essa contratação para garantir que em caso de defeito em algum equipamento, esse possa ser reparado (ter sua peça defeituosa substituída) ou até mesmo substituído por completo, garantindo, dessa forma, a continuidade dos serviços da rede de computadores do tribunal.

3.3.4 A renovação dos serviços de garantia e suporte técnico é necessária para assegurar a manutenção dos ativos existentes na rede do Tribunal de Justiça, tendo em vista que os estudos preliminares apontaram que tais equipamentos possuem longevidade tecnológica para prosseguir em perfeito funcionamento por pelo menos mais 24 (vinte e quatro) meses.

3.4 Benefícios resultantes da contratação

3.4.1 A extensão da garantia e suporte dos equipamentos foi proposta tendo em vista a necessidade de que eles estejam cobertos por uma garantia que contemple a substituição de peças que apresentem defeitos ou até mesmo da troca do equipamento por completo, dentro de

um prazo aceitável, de forma a não afetar a disponibilidade e eficiência dos serviços fornecidos pelo TJPI.

3.4.2 Maior índice de disponibilidade dos sistemas do TJPI, uma vez que esses equipamentos estão diretamente relacionados com o funcionamentos de todos os sistemas oferecidos pelo Tribunal.

3.5 Alinhamento Estratégico

A contratação harmoniza-se com as necessidades do negócio do TJPI, pois atende integralmente as premissas e os requisitos estabelecidos, estando alinhada com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPI - PETIC, CICLO 2016-2020, com o Plano Diretor de Tecnologia - PDTI - 2019-2020 e com as Iniciativas Estratégicas Institucionais.

3.5.1 Planejamento Estratégico Institucional:

3.5.1.1 Iniciativa Estratégica: Ampliação e Atualização do Parque Tecnológico do Poder Judiciário.

3.5.2 Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC):

3.5.2.1 Objetivo Estratégico: Melhoria na infraestrutura e governança de TIC.

3.6 Estudos Preliminares

3.6.1 O projeto de extensão da garantia de equipamentos CISCO do TJPI é viável, com variadas opções de fornecedores e especificações devidamente compatíveis com o solicitado, conforme apresentado no documento de Estudos Preliminares. Este documento foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda - DOD 0715101 - PJPI/TJPI/STIC encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – STIC e o correspondente caderno de Estudos Preliminares 0989304.

3.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

3.7.1 Este Termo de Referência destina-se à contratação de serviço de suporte, manutenção e assistência técnica para equipamentos de rede da marca CISCO do TJPI, bem como de licenças de uso e atualização de softwares relacionados a esses equipamentos. Atualmente não existe contrato ativo para esta finalidade.

3.7.2 O serviço será contratado apenas para os equipamentos que o TJPI já possui. Caso sejam adquiridos novos equipamentos, a aquisição deverá incluir os respectivos pacotes de suporte.

3.7.3 Serão adquiridas licenças e pacotes de serviços com cobertura de 12 meses. Caso os equipamentos continuem em atividade após esse período, a contratação poderá ser renovada por mais 12 meses, até o limite de 48 meses, caso tenha viabilidade técnica.

3.7.4 Excepcionalmente, nos casos em que o suporte do fabricante está programado para expirar antes dos 12 meses (especificamente indicados no Modelo de Proposta), será admitida a limitação do período de vigência à data de fim do suporte determinada pela Cisco, devendo o pacote correspondente ser precificado proporcionalmente a essa limitação da vigência.

3.8. Análise de Mercado de TIC

3.8.1 Contratações públicas similares

3.8.1.1 Sustentando esta visão de contratação, foi efetuada pesquisa na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por outros Órgãos e Entidades Públicos, inclusive pelo próprio TJPI.

3.8.1.2 Dentre as contratações de outros Órgãos e Entidades Públicos não foi possível encontrar algum que atendesse integralmente ao objeto da presente contratação. Ou seja, foram encontradas contratações que cobriam apenas alguns dos itens descritos neste Termo de Referência. Logo, aqueles que tiveram como objeto licenças de extensão de

garantia e serviços de suporte que cobriam pelo menos um dos itens da presente contratação, para efeito de comparação, foram:

A) Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017 1044025

B) Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) – Contrato Nº 33/2016 – Pregão Eletrônico Nº 45/2016 1044072

3.8.1.3 Ressalta-se novamente que essa análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e nenhum dos contratos encontrados atende totalmente aos requisitos da contratação ora pretendida.

3.8.2 Soluções Disponíveis

3.8.2.1 Os equipamentos de rede a serem cobertos pelo serviço objeto desta contratação são do fabricante Cisco Systems.

3.8.2.2 Em pesquisa de mercado realizada com representantes comerciais e com a própria Cisco, foi verificada a existência das seguintes soluções:

3.8.2.2.1 SmartNet Total Care (SNTC)

3.8.2.2.1.1 Serviço de suporte prestado diretamente pelo fabricante.

3.8.2.2.2 PartnerSupport Service (PSS)

3.8.2.2.2.1 Serviço de suporte fornecido pelo fabricante, porém intermediado por um parceiro, no qual o atendimento do chamado é responsabilidade do parceiro.

3.8.2.3 Quanto à disponibilidade do atendimento e tempo para solução definitiva de incidentes foram encontradas as seguintes modalidades:

3.8.2.3.1 Modalidade 8x5x4

3.8.2.3.1.1 Modalidade com disponibilidade de 08 horas por dia, 05 dias por semana, com solução definitiva em até 04 horas a partir do momento da abertura do chamado/solicitação.

3.8.2.3.2 Modalidade 8x5xNBD

3.8.2.3.2.1 Modalidade com disponibilidade de 08 horas por dia, 05 dias por semana, com solução definitiva até o próximo dia útil a partir do momento da abertura do chamado/solicitação.

3.8.2.3.3 Modalidade 24x7x2

3.8.2.3.3.1 Modalidade com disponibilidade de 24 horas por dia, 07 dias por semana, com solução definitiva em até 02 horas a partir do momento da abertura do chamado/solicitação.

3.8.2.3.4 Modalidade 24x7x4

3.8.2.3.4.1 Modalidade com disponibilidade de 24 horas por dia, 07 dias por semana, com solução definitiva em até 04 horas a partir do momento da abertura do chamado/solicitação.

3.8.2.4 As modalidades acima caracterizadas referem-se apenas à contratação do suporte de hardware. Os pacotes de suporte ao software regem-se pelos prazos contratados para o

hardware onde estiverem instalados.

3.8.3 Definição e Justificativa da Solução Adotada

3.8.3.1 A escolha pela modalidade de atendimento 8x5xNBD (disponibilidade de serviços de segunda a sexta-feira com prazo de solução até o próximo dia útil) por ser a mesma utilizada quando os equipamentos estavam na garantia.

3.8.3.2 Em função da criticidade acima indicada, deve apontar-se, que, embora as licenças na modalidade PSS sejam potencialmente mais baratas, elas não oferecem segurança suficiente para atender a demanda, posto que, ao deixar boa parte dos serviços por conta dos parceiros, possibilitam brechas para inúmeras falhas humanas e operacionais. Assim, esta equipe opina pela contratação integral de serviços Cisco, na modalidade SNTC, sem a qual estaria em risco o funcionamento de equipamentos de vital importância para o funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3.9. Natureza do Objeto

3.9.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de licenças de uso e pacotes de serviços de suporte, atualização, manutenção e assistência técnica para equipamentos de rede do TJPI, a fim de garantir o pleno funcionamento dos mesmos.

3.9.2. O objeto desta contratação possui características comuns e usuais encontrados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos na especificação dos respectivos produtos e identificados pelos correspondentes part numbers.

3.9.3. Atendendo aos critérios de criticidade e preservação do investimento já realizado, só poderão ser contratados licenças e pacotes de serviços do fabricante dos equipamento, não sendo admissível a utilização de soluções de terceiros.

3.9.4. Embora a necessidade seja de caráter permanente, podendo se estender por sucessivos exercícios financeiros, a política de comercialização do fabricante não permite a típica contratação como serviço continuado, de pagamento mensal e prorrogável por sucessivos períodos. Contrariamente, os serviços da Cisco – como, de fato, na maioria das grandes empresas multinacionais – são prestados mediante a aquisição de pacotes predefinidos, sob a forma de contratos de adesão, por tempo determinado, pagos integralmente no ato da aquisição.

3.10. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

3.10.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto está dividido em itens. Porém, todos eles serão prestados integralmente pela Contratada não se justificando o parcelamento, que fracionaria desnecessariamente o objeto com o conseqüente prejuízo da gestão contratual. Portanto, a adjudicação será realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor.

3.10.2. Esse entendimento se justifica porque todos os equipamentos da solução funcionam interconectados, são do mesmo fabricante e o suporte técnico só pode ser prestado por ele, posto que, além do conhecimento especializado, deve necessariamente incluir a possibilidade de reposição e atualização de componentes originais de hardware e software.

3.10.3. Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de se contratar com um único fornecedor. Em contraposição à aquisição ou contratação segmentada, observa-se no mercado uma tendência à redução do custo unitário dos diversos itens na busca de oferecer o menor preço global.

3.11. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

3.11.1. Embora os serviços objeto desta contratação sejam prestados apenas pelo fabricante, as respectivas licenças são comercializadas através de revendas, o que possibilita a concorrência

entre elas para ofertarem o maior nível de desconto.

3.11.2. Dessa forma, e considerando a natureza comum do objeto desta contratação, sugere-se a aquisição disputada, na modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

3.11.3. Não será aceita proposta alternativa e com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, bem como sem a indicação do prazo de entrega dos itens, na forma deste Termo de Referência;

3.12 Adequação do Ambiente

3.12.1 Considerando que os equipamentos já se encontram instalados e em operação e que o serviço que está sendo contratado envolve apenas suporte, atualização, manutenção e assistência técnica desses equipamentos, não há necessidade de novas adequações do ambiente.

3.13 Conformidade Técnica e Legal

3.13.1 No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisem ser observados na prestação do(s) serviço(s).

3.14. Obrigações da Contratada

3.14.1 Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.

3.14.2 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos vinculados ao fornecimento, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

3.14.3 Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.14.4 Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do Gestor do Contrato.

3.14.5 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.14.6 Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) fornecimento(s).

3.14.7 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados.

3.14.8 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

3.14.9 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) fornecimento(s) contratado(s)

3.14.10 Prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados e ao andamento de atividades previstas.

3.14.11 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao contratante os esclarecimentos julgados necessários.

3.14.12 Manter, durante a execução dos serviços vinculados ao fornecimento, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

3.14.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional sobre o fornecimento e os serviços diretamente vinculados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na execução.

3.14.14 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) fornecimento(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

3.14.15 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, diárias, tributos, seguros, alimentação, assistência médica e de pronto socorro, ou qualquer outra despesa de seus empregados.

3.14.16 Arcar com todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes.

3.14.17 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços vinculados ao fornecimento, até as instalações do contratante.

3.14.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário do Estado do Piauí, bem como atentar para as regras de cortesia no onde serão executados os serviços.

3.14.19 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão contratante.

3.14.20 Garantir a execução dos serviços vinculados ao fornecimento, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão contratante.

3.14.21 Zelar pela boa e completa execução dos serviços vinculados ao fornecimento, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.

3.14.22 Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.

3.14.23 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

3.14.24 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços vinculados ao fornecimento, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las para o contratante.

3.14.25 Responder perante o contratante, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato.

3.14.26 Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do contratante.

3.14.27 Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no contratante, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Prestadora de Serviço, com foto e nome visível, arcando com o ônus de sua confecção.

3.14.28 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

3.14.29 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão contratante.

3.14.30 Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

3.15 Obrigações do Contratante

3.15.1 Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

3.15.2 Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.15.3 Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.

3.15.4 Providenciar o acesso controlado aos equipamentos para os profissionais da contratada durante a fase de execução dos serviços vinculados ao fornecimento.

3.15.5 Providenciar o acesso controlado aos equipamentos para os profissionais da empresa fabricante, na qualidade de emissora dos pacotes e prestadora dos serviços de suporte.

3.15.6 Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no Art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.15.7 Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela Contratada e/ou pelo fabricante prestador dos serviços.

3.15.8 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

3.15.9 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

3.15.10 Comunicar oficialmente à contratada sobre qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue ou quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços contratados.

3.15.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando os incidentes e problemas relacionados com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme disposto no Art. 22 do Decreto 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA LICITANTE/CONTRATADA

5.1 As empresas interessadas em concorrer ao presente edital precisarão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por instituições ou empresas de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), original (não serão aceitas cópias), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu objeto com características semelhantes ao especificado neste edital, em quantidade próxima, de forma satisfatória.

5.2 Apresentar comprovação de que a licitante é revenda ou distribuidora autorizada da fabricante dos equipamentos, Cisco Systems, certificando a capacitação técnica do licitante para participação específica no presente edital e que a mesma possui a infraestrutura necessária para fornecer os serviços técnicos aqui requeridos. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas:

5.2.1 Indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação;

5.2.2 Cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou uma Declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a própria fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada Premier Partner (e/ou superior), em papel timbrado do fabricante, fazendo referência ao presente edital.

5.3 Quando da entrega dos pacotes de serviço, a licitante Contratada deverá apresentar documento ou comprovação através de site web, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprove a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) compatível ao requerido no edital e onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.

5.4 A empresa deverá possuir em seu quadro técnico, após a assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante Cisco Systems para a linha de equipamentos abrangidos pela contratação, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade. Certificações necessárias: CCNP (Switch).

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1 Especificações e quantitativos compõem o Anexo I deste Termo de Referência;

6.2 O instrumento contratual poderá sofrer acréscimos e supressões mediante a formalização de termos aditivos.

6.3 A proposta fornecida pela contratante deve ser feita em pacote completo para um período de suporte de 12 meses para cada item da tabela do objeto da contratação, e para aqueles itens em que o suporte oferecido pela fabricante não chegue a 12 meses por conta de seu "Last Date of Support", que é a última data para receber serviços e suporte aplicáveis ao produto, conforme especifica o fabricante, os valores das propostas devem vir proporcionais a quantidade de meses até a data fim do suporte pela fabricante.

6.4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1 A extensão de garantia e suporte dos produtos deve ser oficial, e reconhecida pelo fabricante dos equipamentos (Cisco Systems).

6.4.2 Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.

6.4.3 Serão aceitos suporte do tipo compartilhado (shared support), caso a contratada tenha esta habilitação perante o fabricante Cisco Systems.

6.4.4 O pacote de serviços e extensão de garantia deverá ter prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, prorrogável por 12 meses, ou prazo proporcional ao "Last Date of Support", que é a última data para receber serviços e suporte aplicáveis ao produto, conforme especifica o fabricante. Ainda segundo o fabricante, após esta data, todos os serviços de suporte para o produto estarão indisponíveis e o produto se tornará obsoleto.

6.4.5 A garantia compreende o fornecimento de peças ou componentes na modalidade ON SITE, necessários para corrigir o mau funcionamento dos equipamentos que apresentarem falhas, mantendo-os em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante.

6.4.6 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, à cobrar ou 0800, e-mail, chat ou website da contratada e, constatada a necessidade, a contratada deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus à contratante.

6.4.7 A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamado de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado diretamente com a contratada.

6.4.8 Para todos os itens da tabela do objeto da contratação:

6.4.8.1 Os serviços deverão ser prestados em horário comercial (8x5) e serão solicitados mediante a abertura de chamado do Tribunal via chamada telefônica local ou DDD, e-mail ou site na internet.

6.4.8.2 O prazo de solução dos chamados de garantia será até o final do próximo dia útil contados da abertura do chamado (NBD - Next Business Day), havendo acréscimo de um dia útil para os chamados abertos após as 14 horas.

6.4.9 Após a abertura de chamado, caso seja detectado necessidade de substituição de equipamento, um novo equipamento de reposição deve ser apresentado em até 2 dias úteis a partir da data de abertura do chamado, para todos os itens da ata, com cobertura total para peças, incluindo deslocamentos de equipamentos, quando necessários, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados;

6.4.9.1 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores, novos, sem ônus para o CONTRATANTE. Apenas em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou indisponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças, acessórios e materiais de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais.

6.4.9.2 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição

física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante. O CONTRATANTE poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

6.4.9.3 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do CONTRATANTE.

6.4.10 A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso. Os membros da equipe técnica da CONTRATANTE poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico.

6.4.11 Todo o chamado aberto através do site de help desk da contratada, deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema.

6.4.12 No momento da Solicitação de Fornecimento, a Contratante encaminhará à Contratada, juntamente com a relação de pacotes de serviços e quantitativos a serem adquiridos, uma relação contendo os respectivos *part number* (P/N) e/ou os números de série (*serial numbers*) dos equipamentos que serão cobertos pela extensão de garantia e suporte técnico da contratada.

6.4.13 A CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e *patches*) dos *firmwares*, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE

6.4.14 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, atualizações e outras características técnicas dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Este suporte poderá ser ofertado por email, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte pela CONTRATANTE será mediante chamado técnico.

6.4.15 Havendo necessidade de troca do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA.

6.4.16 No caso de retirada de equipamento ou parte dele, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (*hardware e software*), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

6.4.17 Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra as instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

6.4.18 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema durante toda a vigência do contrato.

6.4.19 Após a assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar, para o fiscal do contrato, a comprovação da aquisição da renovação do contrato de garantia junto ao fabricante dos equipamentos listados no Anexo II.

6.4.20 A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não implicará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência e seus anexos.

6.4.21 A CONTRATADA terá acesso ao ambiente onde estão instalados os equipamentos, através de seus empregados ou de pessoas por ela expressamente credenciadas, observadas as normas internas da CONTRATANTE.

6.4.22 Os técnicos da CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.23 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos vinculados ao fornecimento, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

6.4.24 Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do servidor ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo técnico da CONTRATANTE, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local atestado pelo técnico da CONTRATANTE.

6.4.25 Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades,erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) fornecimento(s).

6.4.26 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

6.4.27 Levando em conta que não é possível realizar atividades que envolvam indisponibilidade total ou parcial da rede corporativa em horários de expediente, toda atividade que exija ou possa ocasionar essa indisponibilidade deverá ser programada para ser realizada em horário fora do expediente regular, dia feriado ou fim de semana, a ser definido pela CONTRATADA.

6.4.28 As atividades de instalação e configuração das atualizações e correções deverão ser precedidas de backup integral das configurações atuais, possibilitando assim o retorno às mesmas no caso de as ações efetuadas não atingirem os resultados esperados.

6.4.29 Efetuado o backup, serão executadas as tarefas de instalação e configuração das atualizações e correções, após as quais deverá ser verificado o correto funcionamento dos diversos módulos de hardware e software, ficando cada módulo inteiramente operacional e na última versão e/ou revisão do software vigente na data da entrega.

6.4.30 Os resultados da verificação acima indicada serão consolidados num relatório final, a ser apresentado pela contratada como condição prévia e necessária para o faturamento dos itens correspondentes.

6.5. Atendimento aos Prazos de Garantia

6.5.1 Garantia

6.5.1.1. A emissão do recebimento definitivo pelo contratante não exime à contratada da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados.

6.5.1.2. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços vinculados ao fornecimento, o contratante requererá por escrito a resolução dos problemas, ficando a contratada obrigada a recompor o nível de serviço condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo ser aplicadas sanções até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

6.5.1.3. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na Lei.

6.6 Acordo de Nível de Serviço (ANS)

6.6.1. Tratando-se de licenças e pacotes de serviços adquiridos sob a forma de contrato de adesão, não é dado ao contratante definir um Acordo de Nível de Serviços, posto que a execução de cada item deve obedecer exclusivamente ao SLA (Service Level Agreement) predefinido pela Cisco para a respectiva modalidade.

6.7. Acompanhamento da Execução

6.7.1 O acompanhamento deverá ser realizado com base nos prazos e condições estabelecidos no SLA (Service Level Agreement) predefinido pela Cisco para cada modalidade. Nos casos em que esses prazos e condições forem descumpridos, poderão ser aplicadas penalidades cabíveis com base na legislação em vigor.

6.7.2 O contratante realizará o acompanhamento de todos os indicadores através de ferramentas e equipe própria.

6.7.2.1. Será efetuado, inicialmente, pela Comissão de Planejamento da Contratação. Após o recebimento definitivo será realizado pela Equipe de Fiscalização da Contratação;

6.7.3 Compete ao gestor e aos fiscais do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.8 Recebimento Provisório e Definitivo

6.8.1 O TJPI designará servidor responsável para realizar o recebimento dos objetos, da seguinte forma:

6.8.1.1 Provisoriamente, para todos os itens, na entrega dos comprovantes dos pacotes de licenciamento e suporte, emitidos pela Cisco e condizentes com os *part numbers* dos itens contratados e com a relação de equipamentos constante no Anexo II. Caberá à contratada acrescentar quaisquer informações e/ou esclarecimentos necessários à correta avaliação e utilização dos produtos fornecidos.

6.8.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, nos seguintes prazos e condições:

6.8.1.2.1. Itens 1 a 10 (suporte de hardware): Em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante ateste da nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos do Edital e da proposta comercial.

6.8.3. Se for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, os prazos de recebimento definitivo serão suspensos até que todas as pendências tenham sido devidamente sanadas pela contratada.

6.8.4. A(s) nota(s) fisca(l)is / fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da respectiva etapa de recebimento definitivo.

6.9. Forma de Pagamento

6.9.1. O objeto da presente contratação, adquirido sob a forma de pacotes de serviços, não possui um modelo de contratação mensal. Para fornecer esses pacotes via parcelamento, as empresas teriam que comprar à vista junto ao fabricante e financiá-las para pagamento mensal pelo TJPI. Portanto, o TJPI seria penalizado em termos de economicidade ao realizar o pagamento de forma mensal, pois o custo aumentaria em decorrência dos juros agregados ao financiamento realizado pela contratada.

6.9.2. Portanto, os pagamentos referentes à presente contratação – incluindo todos os itens de licenciamento e suporte relacionados no Anexo II – deverão ser realizados globalmente em parcela única.

6.9.3 O pagamento será efetuado SOMENTE após a verificação e o recebimento dos materiais pela Equipe de Fiscalização, ;

6.9.4. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.

6.9.5. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:**

a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;

b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;

c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e

d) Cópia da Nota de Empenho;

e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

f) Prova de regularidade do FGTS;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.9.6. As certidões de regularidades fiscais poderão ser substituídas por consulta ON LINE ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

6.9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

6.9.8. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SECOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

6.9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.9.9. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

6.9.10. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

6.9.12. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.12. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.9.13. No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.9.14. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

6.9.16. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.10 Transferência de Conhecimento

6.10.1. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o TJPI;

6.10.2. Desta forma, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos durante a prestação de serviço de garantia técnica:

i. Por se tratar de uma prestação de serviço de garantia técnica em que serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento para a equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação acerca das soluções apresentadas para definitivamente tornar a solução em pleno estado de funcionamento;

ii. Para que ocorra a transferência, no fechamento dos chamados técnicos de garantia técnica, a Contratada deverá apresentar por mensagem eletrônica ou em documento apropriado, a solução para o problema que originou a abertura do chamado;

iii. O envio da solução pelos meios devidos não exime a Contratada da apresentação do Relatório Gerencial de Serviços com a consolidação dos chamados técnicos abertos;

iv. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do TJPI não sejam prejudicadas ou interrompidas.

6.11. Do Contrato

6.10.1. Interrupção Contratual

O fornecimento das licenças de uso e pacotes de serviços será único e imediato, restando apenas à contratada a garantia solidária sobre a vigência e abrangência dos *part numbers* fornecidos.
Portanto, não existe possibilidade de interrupção contratual, a não ser a inexecução do fornecimento.

6.10.2. Transição Contratual

Todos os serviços – exceto os diretamente vinculados ao fornecimento – devem ser executados pelo fabricante e, ao vencimento dos pacotes, deverão ser recontratados com o mesmo fabricante.
Portanto, independentemente de qual seja a empresa que venha a revender os novos pacotes, a prestação dos serviços não deverá envolver necessidades de transição entre empresas prestadoras.

6.10.3. Encerramento Abrupto do Contrato

6.10.3.1. Sendo fornecimento dos pacotes de serviços único e imediato, não há possibilidade de encerramento abrupto, a não ser a inexecução do fornecimento.

6.10.3.2. Concretizado o fornecimento dos pacotes, caso os serviços Cisco não sejam corretamente executados, o descumprimento das obrigações será de responsabilidade do fabricante, cabendo contra ele as medidas legais pertinentes.

6.10.3.3. Na hipótese de encerramento definitivo das atividades do fabricante, não existe alternativa segura de contratação, posto que a manutenção e atualização dos equipamentos exigiria componentes originais e exclusivos de hardware e software que não estão disponíveis para outras empresas. Portanto, a única opção viável seria a substituição integral da solução de rede com equipamentos de outros fabricantes.

6.12 Direitos de Propriedade Intelectual

6.12.1 Tratando-se, exclusivamente, de serviços de suporte, atualização, manutenção e assistência técnica de 3º nível, não há hipótese de geração de novos produtos passíveis de reivindicação de propriedade intelectual por parte do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

7. Principais Papéis

7.1 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

7.1.1.1 Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

7.1.1.2 Equipe de Fiscalização: equipe composta pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

7.1.1.3 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por gerir a execução consoante às atribuições regulamentares.

7.1.1.4 Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

7.1.1.5 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

7.1.1.6 Fiscal Técnico do contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

7.1.1.7 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato,

incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Em caso de substituição do Preposto, a contratada deverá comunicar formalmente a equipe de fiscalização, via e-mail, o nome do preposto substituto.

7.1.1.8 Em caso de substituição do Preposto acima, a contratada deverá comunicar formalmente à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, via e-mail, o nome e o contato do preposto substituto.

7.8 Sanções e Penalidades

7.8.1 Nos termos do art. 7º da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado aos Sistemas nacionais de empresas e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.8.2 Com fulcro no artigo 7º da Lei n° 10.520 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

b.3) Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação com impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.8.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado, ou ainda poderá ser convertida em suspensão do direito de licitar com o Tribunal de Justiça;

7.8.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.8.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa;

7.8.5 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.8.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

7.8.6 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJPI, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual;

7.8.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

7.8.8 Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas no subitem 7.8.2, c, d, deste termo, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

7.8.9 O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista neste termo, de acordo com o que preceitua as Leis: nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelos Decretos: n° 3.555/00 e 3.931/01.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência do instrumento contratual será de no mínimo 12 (doze) meses, iniciando o período de garantia a partir da assinatura do contrato, renováveis até o limite de 48 meses, com a renovação condicionada ao período de suporte definido pela fabricante para cada item (Last Date Of Support) e se houver interesse comum entre as partes, mediante termos aditivos.

8.2. O serviço de extensão de garantia tem caráter continuado, uma vez que devido à criticidade do ambiente é necessária a assistência imediata em caso de problemas que podem fugir ao conhecimento da equipe técnica de Tecnologia da Informação do TJPI.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A presença da fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.2 Nesta contratação teremos três tipos de fiscais: Fiscal Demandante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo. Abaixo seguem os nomes dos servidores que serão responsáveis por estas fiscalizações:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Demandante	Fabiano Galeno da Costa Pereira	3786
Fiscal Técnico	Natércio de Carvalho Nogueira	3066
Fiscal Administrativo	Giovanny Lima de Castro	28631

9.3 A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

10. SIGILO E INVIOLABILIDADE

10.1 A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de assistência técnica.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Indicação da dotação orçamentária financeira:

Lote	Objeto	Código	Especificação
1	Contratação de serviço de garantia e suporte de ativos de rede	041.010.206.100.812.141	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 2º GRAU

12. MODELOS (TEMPLATES)

12.1. Anexo I - Especificação Técnica, com quantitativo de licenças.

12.2. Anexo II - Estimativa de fim de suporte do fabricante.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Demandante	Fabiano Galeno da Costa Pereira	Matrícula 3786
Integrante Técnico	Giovanny Lima de Castro	Matrícula 28631
Integrante Administrativo	Francisco Igor de Lima e Silva	Matrícula 3069

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, COM QUANTITATIVO DE LICENÇAS

Demanda	Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Aquisição de garantia e suporte de ativos de rede	1	01	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C2960S-24PD-L, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	03
		02	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C2960S-	Licença	03

			24TD-L, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”		
		03	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C2960S-48FPD-L, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	10
		04	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C2960S-48TD-L, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	18
		05	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C3750X-24T-S, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	01
		06	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C3750X-48T-L, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	01
		07	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C3750X-48T-S, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	21
		08	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C4500X-16SFP+, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	02
		09	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst C6513-E (incluindo módulos, conforme tabela de part numbers no ANEXO II deste documento), por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	01
		10	Pacote de Extensão de Garantia e Serviço Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Multilayer Fabric Switch DS-C9148-48P-K9, por 12 meses ou ou até a data do prazo proporcional ao “Last Date of Support”	Licença	02
		TOTAL			62

ANEXO II - ESTIMATIVA DE FIM DE SUPORTE DO FABRICANTE

Equipamento	Serial Number	Last Date Of Support
WS-C6513-E (incluindo módulos)	FXS1741Q3WW	- Ainda não anunciado
	SAL1742EQAN	-

• WS-X6848-GE-TX		
• WS-X6848-GE-TX	SAL1742EQ98	-
• VS-SUP2T-10G	SAL1740DQE7	-
• VS-SUP2T-10G	SAL1740DWDT	-
• WS-SVC-WISM2-K9	SAL1739DED1	-
• WS-X6816-10GE	SAL1741E73V	-
• WS-X6816-10GE	SAL1741E76N	-
WS-C4500X-16SFP+	JAE18020CDQ	- Ainda não anunciado
WS-C4500X-16SFP+	JAE180305MK	- Ainda não anunciado
WS-C3750X-48T-S	FDO1702X07K	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1718H068	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737P073	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737P05H	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737P076	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737P05G	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737P06Q	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737R08L	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737R0AJ	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737R0AZ	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737R0B3	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737R09L	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737P06Z	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737R0AN	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1737R0AW	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1742R044	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1814Z22V	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1814Z22A	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO2003F0EP	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1537P1Z6	31-10-2021
WS-C3750X-48T-S	FDO1548W034	31-10-2021
WS-C3750X-48T-L	FDO1737P07C	31-10-2021
WS-C3750X-24T-S	FDO1733R2HC	31-10-2021
WS-C2960S-48FPD-L	FOC1717Z45S	30-11-2020
WS-C2960S-48FPD-L	FOC1722X09L	30-11-2020
WS-C2960S-48FPD-L	FOC1736Z0E4	30-11-2020
WS-C2960S-48FPD-L	FOC1735Z1TK	30-11-2020

WS-C2960S-48FPD-L	FOC1736W12C	30-11-2020
WS-C2960S-48FPD-L	FOC1736W12L	30-11-2020
WS-C2960S-48FPD-L	FOC1737Z0B3	30-11-2020
WS-C2960S-48FPD-L	FOC1737Z0CC	30-11-2020
WS-C2960S-48FPD-L	FOC1737Z0C6	30-11-2020
WS-C2960S-48FPD-L	FOC1737Z0C0	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0EM	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0CJ	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0E3	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0FZ	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0C4	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0DQ	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0CA	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0EJ	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0E6	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0FS	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0DA	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0DD	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0CE	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0CC	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0EA	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0E2	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0EF	30-11-2020
WS-C2960S-48TD-L	FOC1738W0DU	30-11-2020
WS-C2960S-24PD-L	FOC1741Z2JH	30-11-2020
WS-C2960S-24PD-L	FOC1739Z10D	30-11-2020
WS-C2960S-24PD-L	FOC1739Z11J	30-11-2020
WS-C2960S-24TD-L	FOC1733W2BU	30-11-2020
WS-C2960S-24TD-L	FOC1733W2BJ	30-11-2020
WS-C2960S-24TD-L	FOC1733W2BQ	30-11-2020
DS-C9148-48P-K9	AMS14310029	31-10-2020
DS-C9148-48P-K9	AMS14300078	31-10-2020

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Igor de Lima e Silva**, **Coordenador de Governança de TI**, em 24/05/2019, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho**, **Secretário de Tecnologia da Informação de Comunicação - STIC**, em 24/05/2019, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Galeno da Costa Pereira**, **Coordenador de Infraestrutura - STIC**, em 24/05/2019, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Lima de Castro**, **Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 27/05/2019, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0989308** e o código CRC **CB518E58**.

18.0.000053515-6 0989308v98